LEI Nº 2755, DE 11.05.1998.

ALTERA O § 4º DO ART. 13, DA LEI MUNICIPAL 1259/85.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 4º, do art. 13 da Lei Municipal nº 1.259/85, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - Fica vedada a construção em áreas para ajardinamento, mesmo em subsolo, excetuando-se:

- muros de arrimo decorrentes dos desníveis naturais do terreno.
- escadarias ou rampas de acesso quando necessárias devido a conformação do terreno.
- guaritas de segurança, com área máxima de 6m² (seis metros quadrados), podendo ser implantadas junto à testada do terreno ou em até 2,00m (dois metros) de afastamento da mesma, em residências multifamiliares."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de maio de 1.998.

VANDERLAN C. DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal